

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº
022/2015, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE UBATUBA e IB -
INSTITUTO BIOSAÚDE.**

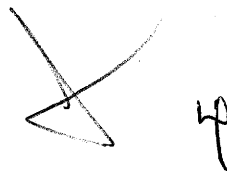
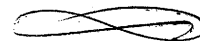
Aos 30 dias do mês de março de 2015, nesta cidade de Ubatuba, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mauricio Humberto Fornani Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade nº 9.134.848-1, e CPF nº 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **IB-Instituto Biosaude**, com CNPJ/MF nº. 03.170.887/0001-54, com endereço à Barão de Jaceguai, nº 1.708, sala 43, Centro, Mogi das Cruzes/SP e com estatuto arquivado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 00011579 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Guilherme Giazzi Nassri, R.G nº 20.159.567, CPF nº 996.456.537-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do nos autos do processo administrativo nº SC/3.431/14 é Assinado o presente **TERMO ADITIVO** para realização do objeto a seguir indicado, que se regerá pelas Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; instrumento esse disciplinado pela Lei Municipal nº 3.638, de 06 de maio de 2013, bem como, conforme o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, nos termos das Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto alterar os Anexos I – Equipe de Trabalhos e Anexo IV – Sistema de Pagamento, bem como as Cláusulas quinta, 7.1, 7.2, 7.3, todos do Termo de Contrato de Gestão nº 22/2015, alterado na forma constante do Anexo I ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula quinta do termo de contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores globais, referente a 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, no montante de R\$ 14.495.707,68 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de repasse complementar no montante de R\$ 1.181.752,13 (um milhão cento e oitenta e um reais e setecentos e cinquenta e dois mil e treze centavos) nos meses de março/15 e abril/15, sendo que no mês de maio/15 o repasse complementar será de R\$ 599.029,00 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o meses de Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro e Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a Cláusula 7.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

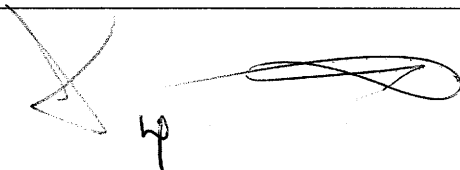
"7.1 As condições de pagamento são:

Para o cumprimento das metas estabelecidas nesse Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou um valor global anual, dividido em 12 parcelas a serem repassadas mensalmente à CONTRATADA, na forma

dos parágrafos seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

Além disso, nos meses de março, abril e maio de 2015 haverá repasse complementar e excepcional nos valores de R\$ 1.181.752,13 (um milhão cento e oitenta e um reais e setecentos e cinquenta e dois mil e treze centavos) – março/15 e abril/15 e R\$ 599.029,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais) – mês de maio/15, referente à folha de pagamento dos profissionais necessários à execução do contrato em razão da não finalização do Concurso Público realizado pelo Município, e pela complementação de equipe, de acordo com a justificativa apresentada.

REPASSES	MESES	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS
1º REPASSE	Mês 1 (Março)	1º DIA útil do mês (REPASSE + valor complementar)
2º REPASSE	Mês 2 (Abril)	1º DIA útil do mês (REPASSE + valor complementar)
3º REPASSE	Mês 3 (Maio)	1º DIA útil do mês (REPASSE + valor complementar)
4º REPASSE	Mês 4 (Junho)	1º DIA útil do mês
5º REPASSE	Mês 5 (Julho)	1º DIA útil do mês
6º REPASSE	Mês 6 (Agosto)	1º DIA útil do mês
7º REPASSE	Mês 7 (Setembro)	1º DIA útil do mês
8º REPASSE	Mês 8 (Outubro)	1º DIA útil do mês
9º REPASSE	Mês 9 (Novembro)	1º DIA útil do mês (REPASSE + valor complementar)
10º REPASSE	Mês 10 (Dezembro)	1º DIA útil do mês (REPASSE + valor complementar)
11º REPASSE	Mês 11 (Janeiro)	1º DIA Do Mês (REPASSE + valor complementar)



12° REPASSE	Mês 12 (Fevereiro)	1° DIA Do Mês (REPASSE + valor complementar)
--------------------	-------------------------------	---

4.2 - Fica o Anexo I, parte integrante deste aditivo (em anexo), referente a equipe de Trabalho, acrescido dos profissionais conforme especificado, referentes os meses de março, abril e maio de 2015, ratificando os demais previstos no Anexo I, quando da assinatura do Contrato de Gestão:

4.3 - Fica o Anexo IV – Sistema de Pagamento ratificado na forma constante e de acordo com os percentuais indicados na Tabela abaixo, sendo acrescido o valor de R\$ 2.962.533,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Anexo IV – Sistema de Pagamento

ANEXO IV - SISTEMA DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR	RECURSO COMPLEMENTAR	TOTAL
1 do contrato	R\$ 729.039,71	R\$ 1.181.752,13	R\$ 1.910.791,84
2 do contrato	R\$ 729.039,71	R\$ 1.181.752,13	R\$ 1.910.791,84
3 do contrato	R\$ 1.311.762,83	R\$ 599.029,00	R\$ 1.910.791,83
4 do contrato	R\$ 1.311.762,83		R\$ 1.311.762,83
5 do contrato	R\$ 1.301.762,83		R\$ 1.301.762,83
6 do contrato	R\$ 1.301.762,83		R\$ 1.301.762,83
7 do contrato	R\$ 1.301.762,83		R\$ 1.301.762,83
8 do contrato	R\$ 1.301.762,83		R\$ 1.301.762,83
9 do contrato	R\$ 1.301.762,83	R\$ 70.000,00	R\$ 1.371.762,83
10 do contrato	R\$ 1.301.762,83	R\$ 70.000,00	R\$ 1.371.762,83
11 do contrato	R\$ 1.301.762,83	R\$ 70.000,00	R\$ 1.371.762,83
12 do contrato	R\$ 1.301.762,83	R\$ 70.000,00	R\$ 1.371.762,83
TOTAL ANUAL	R\$ 14.495.707,68	R\$ 3.242.533,26	R\$ 17.738.240,98

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterada a cláusula 7.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.2 - A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia de cada mês, a partir do mês de Março, conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de solicitação de repasse, a ser apresentado(a) ao MUNICÍPIO até o 25º (vigésimo-quinto) dia de cada mês, previamente autorizado pelo Departamento

Municipal de Saúde vinculada a prestação dos serviços intermediários de apoio e organizativos, obedecido o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula;"

CLÁUSULA SEXTA - Fica alterada a cláusula 7.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.3 - Na hipótese de os repasses não serem efetivados até a data estabelecida no parágrafo anterior do MUNICÍPIO e, por conta disso, implicar no atraso do pagamento de tributos, fornecedores e colaboradores, ficará a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos juros e acréscimos suportados pela contratada, desde que estes sejam devidamente comprovados."

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 022/2015 que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município e será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ubatuba - SP, de de 2015.

31 MAR 2015




Diretor Presidente - OS
CARLOS GUILHERME GIAZZI NASSRI



Prefeito Municipal de Ubatuba
MAURICIO HUMBERTO FORNANI MOROMIZATO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome, cargo e RG
Victor Rogério de
Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matrícula 914.820

2. 
Nome, cargo e RG
27365913-4
Mari Ângela Bezerra
Secretária de Saúde Adjunto
Ubatuba